



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A LTDA EMPRESA SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.662.170/0001-47, neste ato representada pelo Sr. José Maria dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.740.227 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.114.748-30, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº317, Pereque Açú, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, consoante o disposto no processo **SC/3974/13**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/06/2015 e findando-se em 14/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1-O valor global que se trata a cláusula terceira do contrato original, fica aditado em **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil, reais), conforme solicitação da secretaria gestora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

Dotação Orçamentária	Reserva
06.01.3.3.90.39.12.361.0016.1.021.01.220000	398/2015
06.01.3.3.90.39.12.365.0016.1.021.01.210000	399/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

12 JUN 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

SANTOS E SANTOS LIMPA FOSSA LTDA-ME
JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO

NADIA GARCIA BASSO
RG nº 9.608.661-0
Secretária Municipal
de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª Carlos A. da Rocha
Coordenador de Contratos e
Operações de Manutenção
da Infraestrutura - S E

2ª

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000

Fone / Fax: (0**12) 3834-1075

E-Mail: PrefeituraUbatuba@hotmail.com